

Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO VI EDIÇÃO - Nº 01651

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2019

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Secretaria Municipal de Governo
Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo II

Marcos da Silva Freitas
Suporte Técnico



SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2019

Chamada dos classificados no Edital nº 001 – 2017/2018
Processo Seletivo Simplificado 2017/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital nº 001 – 2017/2018 - Processo Seletivo Simplificado 2017/2018, **convoca os candidatos classificados para o Cargo de Cuidador Infantil Zona Urbana** para preenchimento de vagas, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 1.349/2006 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:

Zona Urbana

02 – Cuidador Infantil (Zona Urbana) – convocados os classificados de nº 180 a 181.

Os candidatos convocados, conforme lista anexo, **deverão comparecer nos dias 05/08/2019 e 06/08/2019, das 8:00hs às 13:30hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, portando as seguintes documentações:**

Documentação Exigida:

- cópia e original do RG;
- cópia e original do CPF;
- cópia e original do Título de Eleitor;
- cópia e original do Comprovante de Residência;
- cópia e original Certidão de Casamento (se for casado);
- cópia e original Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do gênero masculino;
- cópia do PIS/PASEP;
- cópia comprovante de conta bancária – **Conta Corrente na Caixa Econômica Federal** (se possuir);
- declaração de Acumulação Lícita de Cargos ou Função Pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
- cópia e original do comprovante da formação (escolaridade).

OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;

OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;

CONVOCADOS

Processo Seletivo Simplificado 2017/2018

Zona Urbana

Cuidador Infantil

Código 02

Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
180	922	NILSA MARIA DA SILVA	3
181	475	ERISVALDA LOPES LIMA	3

SEMDHC

PORTARIA Nº 003/2019-SEMDHC

Timon-MA, 31 de Julho de 2019.

Designa servidor como responsável pela remessa de informações ao TCE/MA, conforme especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ERIKA VIVIAN ASSUNÇÃO ARAÚJO**, cargo Assessora Especial da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEMDHC, matrícula nº 21299-9, como responsável pela remessa de informações por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, referente ao Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública – SACOP, em atendimento a instrução Normativa TCE/MA nº 34, de 19 de novembro de 2014 e alterações da Instrução Normativa TCE/MA nº 36, de 25 de março de 2015.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 02/2019;

Objeto: Instalação e Manutenção de Ar-condicionado

Fundamento: O presente instrumento tem como fundamento e legal o Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;

Contratante: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SEMDHC.

Contratada: Luiza da Silva Sousa – Refrigeração São Paulo.

Valor: R\$ 2.350,00 (Quinze mil e Novecentos Reais)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: nº 004/2019

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Condicionadores de Ar, tipo Split, unidade interna horizontal, fixo em parede, capacidade mínima de 22.000 btu's, tensão 220v, conforme descrito no Lote I – Equipamentos Diversos do Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do Pregão Presencial SRP nº013/2019

Fundamento: O presente instrumento tem como fundamento, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SEMDHC.

Contratado: Distribuidora de Mercadorias, Comércio e Serviços Ltda

Valor: R\$ 15.900,00 (Quinze mil e Novecentos Reais)

Data de Assinatura: 20/05/2019

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 011/2019.

Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 01/2019, art. 24, I, Processo Administrativo nº 0000000861/2019, § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



Objeto: Serviço de recuperação da estrutura da cobertura metálica das quadras do Complexo Poliesportivo Joaquim Martins Ferreira Filho (quadras gêmeas), situado na rua H, s/n, Vila Bandeirante, Timon-MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Contratado: Sol Engenharia Ltda. CNPJ nº 14.041.920/0001-62.

Valor Global: R\$ 32.229,68 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Assinatura: 02/08/2019.

HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Carta Convite nº 013/2019 – Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN

Ato: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realizar serviço topográfico para regularização fundiária. **ADJUDICADO** em favor da Empresa vencedora: **ECOM - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, com valor global de R\$ 87.568,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Assinatura: 01 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria N.º: 008/2019-GP.

FAVORECIDO: JOÃO RODRIGUES DE AZEVEDO NETO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

CARGO/FUNÇÃO: Secretário

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

PERÍODO: 05/08 a 06/08 de 2019

LOCAL: São Luís-MA

FINALIDADE: Protocolo de Processos junto a FETAEMA, SAGRIMA, CODEVASF, INCRA, ITERMA E SAF, bem como dar andamento aos projetos a serem conveniados.

Portaria N.º: 009/2019-GP.

FAVORECIDO: FRANÇOIS LIMA DE BARROS

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

CARGO/FUNÇÃO: Assessor Jurídico

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais)

VALOR TOTAL: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

PERÍODO: 05/08 a 06/08 de 2019

LOCAL: São Luís-MA

FINALIDADE: Protocolo de Processos junto a FETAEMA, SAGRIMA, CODEVASF, INCRA, ITERMA E SAF, bem como dar andamento aos projetos a serem conveniados.

SEMDES

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 - CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº003/2019 – CMDCA, publicada no dia 29 de abril de 2019 no Diário Oficial do Município de Timon- MA,

CONSIDERANDO o disposto no art. 139, §1º, da Lei nº 8.069/90, bem como o art. 14, da Resolução CONANDA nº 170/14 e o Edital 001/2019 do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, estabeleça as normas e regras para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio de 2020 a 2024 do município de Timon-MA;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 e art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/14, do CONANDA, compete ao Ministério Público a fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular,

RECOMENDA aos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão que observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, **sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis:**

1. É vedada a propaganda:

- vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
- que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

d. que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;

e. que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

f. de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

g. que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

h. de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

i. mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos a imediata retirada da propaganda irregular;

2. É vedado, ao longo da campanha eleitoral:

a. a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

b. a realização de *showmício* e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remuneração ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;

c. a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios;

d. o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

e. a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

3. É também vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

4. No dia da eleição é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:

a. o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreata;

b. a arrematação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;

c. o transporte de eleitores;

d. até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

5. É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.

Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente **recomendação** a todos os candidatos, assim como à população em geral, devendo para tanto:

I - Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação dos eleitores;

II - Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal local na rede mundial de computadores.

As denúncias devem ser encaminhadas para a Comissão Especial Eleitoral (CMDCA), e protocoladas na casa dos conselhos com o endereço: Rua Miguel Simão, nº815 – Centro, Timon – MA.

ALERTA, por fim, que o não cumprimento da presente **recomendação** importará na tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive no sentido da apuração da responsabilidade civil, administrativa e mesmo criminal dos agentes que, por ação ou omissão, violarem ou permitirem a violação das normas e princípios que regem o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, ex vi do disposto nos arts. 5º, 208 e par. único, 216 e 232, todos da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

A Comissão Especial Eleitoral do CMDCA.

Serviço Financeiro (Agosto/2019)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	998,00
TAXA SELIC (%)	6,00
TJLP (% ao mês)	0,5217
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5000
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

MUNICÍPIO DE
TIMON:0611530
7000114

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR CCN, cn=MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2019.08.02 17:00:13 -03'00'